



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

|                          |                                |
|--------------------------|--------------------------------|
| Área requisitante        | Direção de Esportes            |
| Servidor responsável ETP | Fernanda de Andrade dos Santos |
| Cargo e Função           | Agente Administrativo          |
| Email                    | disupsespcm@gmail.com          |
| Telefone                 | (44) 3144-6813                 |

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 65, I, Decreto Municipal 10.672/2023)

A presente contratação visa a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, bem como o fornecimento de itens de alimentação recreativa (picolé, pipoca e algodão doce) para atender ao cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Esportes durante o exercício vigente.

A prática esportiva e o lazer são direitos sociais garantidos pela constituição Federal. No entanto, o sucesso de eventos esportivos municipais, especialmente aqueles voltados para crianças e adolescentes depende da capacidade de atrair e reter o público.

Humanização do Esporte: A presença de brinquedos e lanches transforma o evento esportivo em um ambiente familiar, incentivando a participação de núcleos familiares completos.

Fomento à participação: Frequentemente, o esporte serve como ferramenta de inclusão social. Oferecer esses atrativos garante que comunidades em situação de vulnerabilidade tenham acesso gratuito à momentos de lazer que, de outra forma, teriam custo elevado.

Bem-Estar dos Atletas e Público: O fornecimento de itens como picolé auxilia na hidratação e conforto térmico em eventos ao ar livre, enquanto a pipoca e algodão doce compõem a atmosfera lúdica necessária para festivais e campeonatos de base.

A Secretaria Municipal de Esportes não dispõe, em seu quadro de pessoal ou patrimônio, de brinquedos infláveis próprios ou estrutura logística para produção de alimentos recreativos em larga escala.

Custo-Benefício: A locação é mais vantajosa que a compra, pois elimina custos com manutenção, armazenamento e contratação de monitores especializados para operar os equipamentos com segurança.

Segurança: A empresa contratada será responsável pela montagem técnica e pela vigilância das crianças nos brinquedos, mitigando riscos de acidentes sob responsabilidade direta do município.

A contratação se justifica pelo apoio a projetos como:

- Festivais de Escolinhas de Esportes;
- Torneios de bairros e Ruas de Lazer;
- Comemorações de datas alusivas (Dia das Crianças, Aniversário da Cidade);
- Eventos de integração comunitária em centros esportivos.





Pelo exposto, a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e fornecimento de alimentação recreativa (pipoca, picolé e algodão doce) apresenta-se como estratégica e necessária.

A medida não apenas viabiliza a execução das políticas de lazer e esporte desta secretaria, como também garante a eficiência operacional, uma vez que transfere para a contratada a responsabilidade pela logística, manutenção de equipamentos e segurança dos usuários.

Dessa forma entendendo que a demanda está em total consonância com o interesse público e com os princípios de legalidade, impessoalidade e economicidade.

### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 65, II, Decreto Municipal 10.672/2023)

A presente contratação, encontra-se já vinculada junto ao PAC/2026, através do Decreto nº 12.352/2025, considerando sua publicação efetuada em 11/12/2025, Órgão Oficial do Município nº 3286, cuja aquisição encontra-se indicada no item 265 do referido plano.

|     |             |                                                              |             |               |        |
|-----|-------------|--------------------------------------------------------------|-------------|---------------|--------|
| 265 | SECRETARIAS | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | 33390390000 | R\$ 30.000,00 | ago-26 |
|-----|-------------|--------------------------------------------------------------|-------------|---------------|--------|

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 65, III, Decreto Municipal 10.672/2023)

A contratação deverá atender a descrição dos itens elencados na requisição de compras a ser elaborada após aprovação, e demais especificações constantes no termo de referência e no edital de licitação.

### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE (art. 65, IV, Decreto Municipal 10.672/2023)

As quantidades objeto da presente contratação encontram-se no DFD – Documento de Formalização de Demanda.

### 6. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 65, V, Decreto Municipal 10.672/2023)

Para formação do preço para presente contratação, utilizou-se a pesquisa de preços direta ao fornecedor, pregão anterior da FECAM, e pesquisa ao banco de preços. Utilizou-se o critério de menor preço de fornecedor para definição do valor estimado na contratação.

Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão elencados no DFD.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art. 65, VI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Considerando levantamento de preço de mercado do objeto que se pretender contratar, fixou como valor total de referência para presente contratação o importe de R\$ 79.275,00 (setenta e





nove mil duzentos e setenta e cinco reais) correspondentes aos quantitativos e itens elencados na requisição de compras a ser elaborada e DFD.

O detalhamento dos preços encontra-se em planilha de pesquisa de preços que integra o presente processo de contratação.

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

(art.65, VII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de picolés, pipoca e algodão doce para atender eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

(art. 65, VIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

A presente contratação possui como objeto principal a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de picolés, pipoca e algodão doce para atender eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes. Esses serviços serão parcelados de acordo com a demanda dos serviços nos eventos.

Para presente contratação será solicitado a adoção do tipo de licitação de menor preço por item, assim facilitando a participação das empresas no processo.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

(art. 65, IX, Decreto Municipal 10.672/2023)

Com a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de picolés, pipoca e algodão doce pretende-se atender eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

(art. 65, X, Decreto Municipal 10.672/2023)

Os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual poderão realizar curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Escola de Gestão Pública do TCE/PR para adquirir conhecimento a respeito de suas atribuições. Para a fiscalização do andamento da entrega dos serviços se verificada a necessidade, deverá ser solicitado o apoio de outros setores da administração municipal que detenham profissionais com conhecimento técnico relacionado.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

(art. 65, XI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Dentre os serviços solicitados no presente processo não se verifica a existência ou previsão de outras contratações que possam afetar o andamento das aquisições requeridas no presente processo de contratação.





### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

(art. 65, XII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Não foram identificados possíveis impactos ambientais na seguinte contratação.

### **14. CONCLUSÃO**

(art. 65, XIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de picolés, pipoca e algodão doce para atender eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme regido pela Lei 14.133, este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.
- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos da Fundação de Esportes de Campo Mourão, gerando resultados positivos para a comunidade mourãoense.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.
- Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.
- Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei 14.133), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).
- Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum.





Município de  
**CAMPO MOURÃO**



Campo Mourão, 11 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

Fernanda de Andrade dos Santos  
**Agente Administrativo**  
**Divisão de Almoxarifado e Suprimentos – DISUP**  
**Secretaria Municipal de Esportes - SESP**

Autorizado:

Wellington Souza  
**Diretor de Esportes**

Karla Maria Tureck  
**Secretária Municipal de Esportes**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 11:15 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e3bc85698ef>

